



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A (CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, CONFORME PROJETO PS 400815701**, conforme condições e especificações constantes nos itens abaixo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESLOCAMENTO DE POSTES E REDES.	1	Serv.	R\$ 62.264,67	R\$ 62.264,67
				TOTAL	R\$ 62.264,67

2.1. O serviço de deslocamento de postes e redes inclui:

2.1.1. Adequação e alteração da rede elétrica;

2.1.2. Intervenções necessárias no sistema de distribuição no acesso ao aeroporto municipal da Rua Laurindo Ribeiro e RIN 467 - Rio Negrinho/SC.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação referente ao presente processo licitatório justifica-se, pois os serviços pretendidos incidem diretamente sobre a rede de distribuição de energia elétrica, cuja operação, manutenção e intervenção são de competência exclusiva da concessionária **CELESC**, nos termos do contrato de concessão firmado com a União.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.2. À vista do exposto, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Parecer nº 49/2026 – CONJUR/PMRN**, documento anexo, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

4. DA CONTRATADA

CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 08.336.783/0001-90.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1.1. Estatuto social.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3. Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.1.8. Projeto PS 400815701.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **102/05.002.2063.0015.0452.0005.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00**, do orçamento vigente da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação originada pelo presente processo será de **R\$ 62.264,67 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

7.2. Ademais, destaca-se que, para o preço praticado pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, não existe a possibilidade de comprovação tendo como base os preços praticados no mercado, pois: trata-se de fornecedor exclusivo; há inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente; e os serviços contratados podem ser executados somente pela concessionária responsável pela infraestrutura elétrica local, ou seja, a própria CELESC.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal/boleto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Se o término deste prazo coincidir em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, considerar-se-á, como vencimento, o primeiro dia útil imediato.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do presente Edital e do futuro contrato e conforme Projeto PS 400815701, o qual estabelece o deslocamento da rede de energia elétrica, a pedido desta Administração.

9.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento.

9.2.2. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

9.2.3. Designar um fiscal operacional para acompanhamento do contrato.

9.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

9.2.5. Notificar expressamente à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas/serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fica designada a **Sra. Daniela Purim Szabunia**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 9 de abril de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

RODRIGO DOS SANTOS

Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 15:37:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1acd6f17f97ca>

